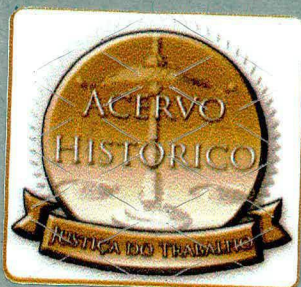




ARQUIVADO  
CAIXA 38/76



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiânia

CAIXA Nº  
H63  
SECTOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1293/76

RECLAMANTE: José Winniski

Endereço av. Brasil Central - quadra 1 - lote 13 - Vila Mauá

ADVOGADO: Ademar Jonas de Bessa

Endereço rua 20, n. 634 - Centro

RECLAMADO: Transportes Royal - Cleuton José

Endereço Caetano - av. Anhanguera - 8.325 - Setor Aéroviário

ADVOGADO

Endereço

OBJETO aviso, 13º sal., férias prop., salários, férias prop., horas extras e FGTS.

### AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, assino este termo.

### TRAMITAÇÃO

av. 12-8-76 - 12,50 hs.  
23/8/76 - 14 h  
01/09/76 - 12h33m  
- Base. em Base  
P. 2 + 9. 26  
HCL 10-063



12.08.76. 12504

112

S. T. I. A. G.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA  
PROTOCOLO  
Entrada 28 / 7 / 76  
Folha 431 Nº 293/76  
JUSTIÇA DO TRABALHO

José Winniski, brasileiro, casado, motoristas, residente e domiciliado n/capital à Avenida Brasil, Central, Qd. 1, lotel 3.V. Mauá. via de seu(s) advogado(s) [MJ], inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.ºs 2.480.x.x.x, e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Reclamatória Trabalho, conta Transportes Royal (CLEUTON JOSÉ CAETANO) pessoa juridica de direito privado.x.x., estabelecida à Avenida Anhaguera, 8.325, st. Aeroviário, n/capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 15 / 10 / 75, e demitido 17 / 07 / 76, seu salário Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais. horario de trabalho das 6.00 declarou-se optante ao F.G.T.S. às 22,00 horas, sem horario para almoço.

Ao ser despedido injustamente pelo reclamado, procurou-o, para acertar de contas tendo este se negado a fazê-lo prejudicando assim o reclamante em seus direitos inclusive em extras trabalhadas.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| Aviso previo                               | Cr\$2.000,00  |
| 13º salario 03/12 1975                     | Cr\$ 499,99   |
| 13º salario 08/12 1976                     | Cr\$1.333,33  |
| Ferias Prop. 11/12                         | Cr\$1.222,22  |
| saldo de salario junho/julho               | Cr\$1.033,36  |
| 750.h.extras prestadas em todo periodo     | Cr\$7.492,50  |
| F.G.T.S., 01, inclusive sobre extras       | Cr\$2.435,34  |
| Desconto indevido sobre folha de pagamento | Cr\$1.029,00  |
|                                            | Cr\$17.045,74 |

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente reclamação o valor da Cr\$ 17.045,74 (dezesete mil e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos)

Termos em que pede  
Espera deferimento.

Assistencia prestada pelo Sindicato Trabalhadores em Transportes Rodoviaros no estado de Goiás.

Goiânia, 28 / julho de 1976

*Adolfo Leão Pessoa*

Assinatura do advogado  
2.480

O. A. B.



123

PROCURAÇÃO-Particular para o Fôro

Pelo presente instrumento particular de procuração datilografada, e por mim assinada, Eu(Nós) José Winniski, brasileiro, Casado, Motorista, residente À Av. Brasil Central, Qd. 1 L.13, Vila Mauá, portador(es) da(s) Carteira(s) Profissional(is) número(s) 19918 / 291, nomeia(am)e constitui(em) s e u(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s): Adear Jonas de Bessa

José Benedito Monteiro

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, advogado(s), inscrito(s) na O.A.B., Secção de Goiás, sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_, residente(s) e domiciliado(s) em Goiânia-Go, com Escritório Profissional à Rua 20 nº 634-centro-Fones: 2.4679 e 6.4991, onde receberá(ão) as notificações de estilo, ao(s) qual(is) confere(m) amplos poderes para o foro em geral, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ação contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedência dos pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos Artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, c o n f e s s a r, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, ofrmular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-Judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixa(s), promover representações, enfim, praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do(s) outorgante(s), e em carater mais específico para propor: Ação Trabalhista contra: CLEUTON JOSÉ CAETANO - ( Transportes Royal).sita

Faculta(m), ainda, o substabelecimento dos poderes descritos - neste mandato, com ou sem reserva de poderes para si.

Goiânia, \_\_\_\_\_, 20 de Julho de 76

x José Winniski

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Reconheço a \_\_\_\_\_ firma \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bessa/

Em est. \_\_\_\_\_ da verdade

Goiânia, 20 de Julho de 1976

\_\_\_\_\_

Ana F. Silva Finotti

OITAVO AVELINO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2730/76

Transmissão: 09/01 - (Mendonça José Lactano)  
v. 12/01/76, nº 8.325 - setor Aeroviário.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Fosco Amistá

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua Médica, nº 226 - 131200, às 12,50 (doze e cinquenta horas) horas do dia 12 (doze) do mês de agosto-76, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Colônia, 29 de julho de 1976

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal nº 11006  
Goiânia 29 de 7 76

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria



fol. 5

1080 76

29 julho 76

agosto 76 12,50 12

**CERTIDAO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 41009  
Goiania 29 de Julho 1976

  
Chefe de Secretaria



EM BRANCO

2006/9



JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos <sup>DC(S)</sup> ~~DA(S)~~ *que segue e documentos*

Goânia, 12 de agosto 1976

*[Signature]*  
DIRETOR DE SECRETARIA



*7  
sub*

Ata da audiência realizada ao processo nº JCI-1293 / 76

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 1976, às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Winniski contra Transportes Royal relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 17.045, 74

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte acompanhado de seu advogado Dr; Adear Jonas de Bessa, e a recda representada por seu proprietário sr. Cleuton José Caetano.

Dispensada a leitura da inicial, disse a recda, o seguinte: "que o salário do recte era de Cr\$800,00 por mês; que o recte jamais trabalhou em horário extraordinário; que estava devendo salário de uns 15 dias trabalhado em julho do corrente ano; que o FGTS estava depositado regularmente; que o recte foi demetido por dessidia, digo, que o recte desidia, digo, que o recte foi demetido por desidia."

Conciliação proposta, não foi aceita.

A recda pediu a juntada aos autos de vários documentos em cópia xerográfica, tendo o recte anexado aos autos uma declaração que foi deferido, abrindo-se vista as partes pelo prazo comum de três dias.

Para prosseguimento foi designado o dia 23 do corrente às 14 horas, cientes as partes, inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, pena de encerramento da prova. Nada mais.

Para constar, eu *Herácito* datilografarei a presente.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da JCI de Goiânia

NEY DE CASTRO  
SUPL. VOGAL RLP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados

*+* José Winniski  
*Adear Jonas de Bessa*  
*Cleuton José Caetano*



EM BRANCO



# REGISTRO DE EMPREGADO

Nome Jose WININSKI

Residência Av. Brasil Central 9-1 Lt. 13 V. Mara - Goiânia - GO Telefone: 80

Idade 44 anos - Data do nascimento 08/01/30 Estado civil CASADO

Lugar do nascimento IMBITUVA Estado PARANÁ

Nacionalidade BRAS.

Instrução PRIM.

Filiação { Pai LAZISLAU WININSKI nacionalidade BRAS.

Mãe FRANCISCA WININSKI nacionalidade BRAS.

Beneficiários: ESPOSA E FILHOS

|  |        |
|--|--------|
|  | Côr    |
|  | Cabelo |
|  | Barba  |
|  | Bigode |
|  | Olhos  |
|  | Altura |
|  | Peso   |

N.º da Cart. Prof. 69918 Série 291 SITUACÃO PERANTE

N.º da Cart. de Trab. de Menor Série

N.º do Cert. de Saúde 28324-50-50 O FUNDO DE GARAN-

Situação Militar: { Cad. N.º Série

Categoria 19 OPTANTE: SIM ☐ NÃO ☐

Certificado 46948413-21 Data da Opção

Quando motorista { Carteira N.º de Habilitação N.º 48947 e

PRONTUÁRIO N.º 48652 - PASSANA - PR.

Sindicato a que pertence

Quando ESTRANGEIRO

N.º da Cart. mod. 19

N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjuge

Tem filhos brasileiros? Quantos?

Data da chegada ao Brasil:

Naturalizado Decreto N.º

Data da admissão ao serviço: 01-12-75 Cargo que ocupa: MOTORISTA

Remuneração: R\$ 800,00 (oitocentos e oitenta)

Forma de pagamento: MESESAL

Horário de trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 1:00 hs. para refeição e descanso.

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão: 01 de dezembro de 1975

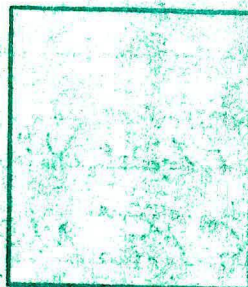
Data da dispensa:

Observações: Deixado e/ J. Causa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Q.S.F.  
3 at

Recebi todos os meus documentos  
Paraná 17 de Junho de 1976  
Jose Wininski



POLEGAR DIREITO



Civil e Protesto de Títulos  
Tegucigalpa - LF  
ESC. AUTORIZADO  
TITULAR MAMDE  
Frente de Silva Alvarado  
3.º Oficio de Notas, Registro

*[Handwritten signature]*  
D. F. de la Ley 124 de 1962  
de documento que se le representa (L)  
Actuando, para el efecto, en  
nombre de la Ley  
CARTAGENA DE INDIAS





*Manoel*  
\* 4 AGO 1978  
[Faint, illegible text]

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9/20/78



| IMPOSTO SINDICAL |              |                   |
|------------------|--------------|-------------------|
| GUIA No.         | DATA DA GUIA | NOME DO SINDICATO |
|                  | 20.04.76     | ST. T. R. BSB     |
|                  |              |                   |
|                  |              |                   |
|                  |              |                   |
|                  |              |                   |
|                  |              |                   |
|                  |              |                   |
|                  |              |                   |
|                  |              |                   |
|                  |              |                   |

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

|    |  |  |    |         |  |  |    |
|----|--|--|----|---------|--|--|----|
| EM |  |  | 19 | ALTA EM |  |  | 19 |
| EM |  |  | 19 | ALTA EM |  |  | 19 |
| EM |  |  | 19 | ALTA EM |  |  | 19 |
| EM |  |  | 19 | ALTA EM |  |  | 19 |
| EM |  |  | 19 | ALTA EM |  |  | 19 |

| DATA | ALTERAÇÃO DE CARGO |
|------|--------------------|
|      |                    |
|      |                    |
|      |                    |

| DATA | ALTERAÇÃO DE CARGO |
|------|--------------------|
|      |                    |
|      |                    |
|      |                    |

| ALTERAÇÕES DE ORDENADOS |  | HORA<br>DIA<br>MES |
|-------------------------|--|--------------------|
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |

| ALTERAÇÕES DE ORDENADOS |  | HORA<br>DIA<br>MES |
|-------------------------|--|--------------------|
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |
| em                      |  | 19                 |

FÉRIAS CONCEDIDAS

|    |  |  |   |  |  |                         |  |  |  |   |  |  |
|----|--|--|---|--|--|-------------------------|--|--|--|---|--|--|
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |
| de |  |  | a |  |  | referente ao periodo de |  |  |  | a |  |  |

Observações: PIS. N° 10.558.251.290  
CPF. N° 082.816.961-68



## Notes

NOME E ENDEREÇO

DEPT.º

## SEÇÃO

**LIBRA** CÓDIGO 15.024



**CANTERO DE TITULACIONES**

Auténtico, para los efectos de  
presente fotocopia que se reproduce (11)  
de documento que me ha sido entregado  
por el L.º S.º de T.º y R.º de D.º y R.º

4 AGO 1975

*[Handwritten signature]*

3.º Oficio de T.º y R.º  
TITULAR  
S.º de T.º y R.º  
L.º de T.º y R.º  
Civil e Protesto de Títulos






















QI 16 LOTE 22- TAGUATINGA-DF

PERÍODO DE 03 A 31 DE MAIO DE 1976

DEPT.º ..... SEÇÃO .....

Brasília.DF., 31 de Maio de 1976.

Clayton José Castano  
Transportes Royal



[illegible]



# FOLHA DE PAGAMENTO

NOME DA FIRMA CLEUTON JOSÉ CASTANO

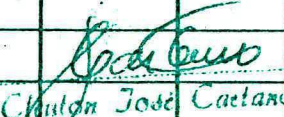
REFERENTE A SALARIOS

ENDEREÇO QI 16 LOTE 22

TAGUATINGA DF

Nº        MES ABRIL

DE 19 76

| Nº DE ORDEM                                                                                                                      | N O M E S                 | EXTRAS | SALÁRIO  | ADICIONAL | DESCONTOS |         |          | SALARIO FAMILIA | LÍQUIDO A PAGAR | QUITAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|----------|-----------|-----------|---------|----------|-----------------|-----------------|----------|
|                                                                                                                                  |                           |        |          |           | INPS      | ADIANT. | IMPOSTOS |                 |                 |          |
| 01                                                                                                                               | OZELICO RODRIGUES PEREIRA |        | 800,00   |           | 64,00     |         |          | 03              | 79,92           | 815,92   |
| 02                                                                                                                               | AFONSO MARTINS DOS SANTOS |        | 800,00   |           | 64,00     |         |          | 03              | 79,92           | 815,92   |
| 03                                                                                                                               | JOSÉ CARLOS COIMBRA       |        | 800,00   |           | 64,00     |         |          |                 |                 | 736,00   |
| 04                                                                                                                               | JOSÉ WININSKI             |        | 800,00   |           | 64,00     |         |          | 03              | 79,92           | 815,92   |
|                                                                                                                                  | TOTAIS.....               |        | 3.200,00 |           | 256,00    |         |          | 09              | 239,76          | 3.183,76 |
| Brasília.DF, 30 de Abril de 1976.                                                                                                |                           |        |          |           |           |         |          |                 |                 |          |
| <br>Cleuton José Castano<br>Transportes Royal |                           |        |          |           |           |         |          |                 |                 |          |





**CAETANO DE LACERDA**

Autorizo, para os devidos efeitos, a  
presente fotocópia que se faz presente  
(Dee. Lei n.º 218 de 20-1-1944) por

D. F. em

# 4 ACO 1973

Tabela

Remessa de São Paulo

Escritório - SP

Registro

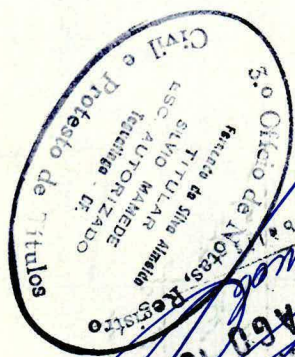


JOÃO LUIZ DA CUNHA  
Inspetor do Trabalho Ind. e C. - CPF 005897211

REFERENTE A. SALARIOS..... ENDEREÇO..... QI 16 LOTE 22 -TAGUATINGA..... N.º..... MES..... MARÇO..... DE 1976.....

TILIBRA - Bauru, Sp.





4460 1978

Atestado, para os devidos efeitos, de que a assinatura e o rubricado acima mencionados são de propriedade de SMO MAMODE, titular autorizado do 3º Ofício de Notas e Registro, Civil e Protesto de Títulos.

Cartório de Tabelião



# FOLHA DE PAGAMENTO

NOME DA FIRMA CLEURON JOSÉ CABRANO

REFERENTE A SALARIOS

ENDEREÇO QI 16 LOTE 22 - TAGUATINGA

Nº

MES FEVEREIRO

DE 1976

| Nº DE<br>ORDEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | N O M E S                 | EXTRAS | SALÁRIO | ADICIONAL | DESCONTOS |          |          | SALÁRIO<br>FAMÍLIA | LÍQUIDO<br>A PAGAR | QUITAÇÃO                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|---------|-----------|-----------|----------|----------|--------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |        |         |           | IN P S    | ADIAN.T. | IMPOSTOS |                    |                    |                                                                                                             |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AFONSO MARTINS DOS SANTOS |        | 800,00  |           | 64,00     |          |          | 03 79,92           | 815,92             | <i>Afonso dos Santos</i><br><i>José Carlos Coimbra</i><br><i>Ozelico R. Pereira</i><br><i>José Wininski</i> |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JOSÉ CARLOS COIMBRA       |        | 800,00  |           | 64,00     |          |          |                    | 736,00             |                                                                                                             |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | OZELICO RODRIGUES PEREIRA |        | 800,00  |           | 64,00     |          |          | 03 79,92           | 815,92             |                                                                                                             |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JOSÉ WININSKI             |        | 800,00  |           | 64,00     |          |          | 04 106,56          | 842,56             |                                                                                                             |
| TOTAL.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |        |         |           |           |          |          |                    | 3.210,40           |                                                                                                             |
| Brasília, DF, 28 de Fevereiro de 1976                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |        |         |           |           |          |          |                    |                    |                                                                                                             |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-end;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 25%;"> DEBITE 901 0001 0<br/> CREDITE 301 0001 0 </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 25%;"> DEBITE 901 0001 0<br/> CREDITE 605 0010 0 </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 25%;"> DEBITE 605 0010 0<br/> CREDITE 301 0001 0 </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 25%; text-align: center;"> <b>ENCERREZADO</b> </div> </div> |                           |        |         |           |           |          |          |                    |                    |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.944,00                  |        | 256,00  |           |           |          |          |                    | 266,40             |                                                                                                             |



CARTÓRIO DE TACITURAS

Atento, para os devidos efeitos, a  
presente fotocópia que é reprodução fiel  
do documento que me foi apresentado  
(Doc. Lei nº 2143 de 23.12.1975) Dev. 12

D. F. em

Tabela

3.º Ofício de Notas, Registro  
T. J. U. AP  
SILVIO MARDE  
ESC. AUTORIZADO  
Tatuagem - SP.

Civil e Protesto de Títulos



15/2

NOME DA FIRMA.....CLEUTON JOSÉ GAETANO

DE 19.

Alfonso my das la  
 los i Carlos con  
 Ojalco R. Pero  
 231 N. 11. 11. 18

266.40





Atestado, para os devidos efeitos, em  
presença dos interessados, que a reprodução  
do documento que me foi apresentado  
(Dee Lei nº 2112 de 1953) é verdadeira.

CARTÃO DE LABRATIMIA



10/2

NOME DA FIRMA CLEUTON JOSÉ CAEPANO

REFERENTE A Salarios..... ENDEREÇO QI 16 LOTE 22 -TAGUATINGA..... N.º..... MES DEZEMBRO..... DE 1975

| Nº DE<br>ORDEM | N O M E S                 | EXTRAS | SALÁRIO | ADICIONAL | DESCONTOS |         |                                       | SALÁRIO<br>FAMÍLIA | LÍQUIDO<br>A PAGAR | QUITACÃO            |
|----------------|---------------------------|--------|---------|-----------|-----------|---------|---------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
|                |                           |        |         |           | I N P S   | ADIANT. | IMPOSTOS                              |                    |                    |                     |
| 01             | AFONSO MARTINS DOS SANTOS |        | 800,00  |           | 64,00     |         |                                       | 79,92              | 815,92             | Afonso dos Santos   |
| 02             | JOSÉ CARLOS COIMBRA       |        | 800,00  |           | 64,00     |         |                                       |                    | 736,00             | José Carlos Coimbra |
| 03             | OZELICO RODRIGUES PEREIRA |        | 800,00  |           | 64,00     |         |                                       | 79,92              | 815,92             | Ozelico R. Pereira  |
| 04             | JOSÉ WININSKI             |        | 800,00  |           | 64,00     |         |                                       | 106,56             | 842,56             | José Wininski       |
|                |                           |        |         |           |           |         | Total.....                            | 3.210,40           |                    |                     |
|                |                           |        |         |           |           |         | Brasília, DF, 31 de dezembro de 1975. |                    |                    |                     |



3.º Ofício de Notas, Registro  
Civil e Protesto de Títulos  
TITULAR  
SILVIO MAMEDE  
ASS. AUTORIZADO  
LUIZ

4 APO 1975  
Assinado, para os devidos efeitos, a  
presente fotocópia que se reproduz fiel-  
mente o conteúdo que se encontra no  
original, em conformidade com o  
art. 1.º da Lei nº 2.180, de 1954.

ADMINISTRADOR  
CARLOS M. TABALINHA



17  
sub

Doc. 01

D E C L A R A Ç Ã O .

Declaro para os devidos fins que o salário percebido mensalmente pelo Sr. JOSÉ WINNISKI, portador da Carteira Profissional nº 69918 - Série 291, é de Cr\$1.500,00 - (Hum mil e quinhentos= cruzeiros.

Sendo só o que me resta a declarar, subscrevo-me, mui,

Guiana, 15 de Outubro de 1975.

JOSE CAETANO  
CLEUTON JOSE CAETANO  
(Transporte Royal)  
CGC: 00305375/0001-60  
QI - 16 - Lt. 22 -Taguatinga-Df.



19  
AB

Exmo. Sr. Dr. Juíz Presidente da Junta de Conciliação e /  
Julgamento de Goiânia - Goiás.

PROCESSO Nº 1293/76

MM. Juíz  
Com Vistas,

A documentação juntada pela reclamada não elide o pedido inicial, pois retrata apenas a realidade do / que constava na Carteira Profissional do Reclamante, mas seu salário não era de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mas sim' de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), conforme provará em tem po oportuno.

Em outro prisma se analisarmos o documento de fls. 17, passado pela reclamada em 15.10.75, podemos concluir que o salário do reclamante é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pois em Outubro de 1975 já ganhava Cr\$ 1.500,00 / (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Pelo exposto requer prosseguimento do pedi do nos termos da inicial.

Termos em que  
P.Deferimento.

Goiânia, 16 de Agosto de 1976.

  
Adelar Jonas de Bessa.  
O.A.B.-2.480.



Nesta data, foram recebidos os presentes  
 em autos remetidos P. J. 826  
 de 17 de 1976  
 Colônia, 17 de 1976  
 8/ DIRETOR DE SECRETARIA

Nesta data, foram recebidos os presentes  
 em autos remetidos P. J. 826  
 de 17 de 1976  
 Colônia, 17 de 1976  
 8/ DIRETOR DE SECRETARIA



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Juiz  
de conciliação e julgamento de crimes.

— Jose Wimmiski, via de seu res-  
cuidador nos autos, com vista para  
falar sobre documentação feita  
da pela indagação, sem a  
presença de J. Eda. requerer  
fornecida de nos autos, em  
fls. 101 e 102.

Terms em que se de  
espera definitivamente

Goiania, 16 de agosto de 1976

Adm. J. Wimmiski



**TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS**

Contém os presentes autos 18 folhas  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo  
Goiânia, 16 de agosto de 1976

M. Pavan  
Chefe de Seção

**Térmo de Entrega**

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao  
Dr. Adeir Jansen de Bessa

Secretaria da JJ em 16 de agosto 1976  
M. Pavan



ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.293 / 76 .

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 1976, às 14 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Winniski contra Transportes Royal - Cleuton José Caetano, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 17.045,71

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Ademar Jonas de Bessa.

Em seguida, a Junta passou a ouvir a 1ª testemunha indicada pelo recte. Sr. Afonso Martins dos Santos, brasileiro, casado, com 31 anos de idade, motorista, residente e domiciliado nesta Capital. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, trabalha para a recda. há mais ou menos 1 ano e 3 meses, como motorista; que, conhece o recte., podendo informar que o mesmo trabalhou para a recda., como motorista; que, como motorista, o recte. trabalhava não só - nesta Capital, como também viajava para o interior do Estado; que, o recte. não exercia fiscalização nas atividades do recte., nesta Capital e nas viagens que empreendia no interior do Estado; que, o recte. foi dispensado porque se recusou a fazer uma viagem até à cidade de Goiatuba, neste Estado; que, o recte. não quis fazer a viagem porque um pneu traseiro do caminhão que dirigia não estava em condições de viajar; que, o recte. tinha o salário fixo de Cr\$800,00 por mês acrescido da gratificação combinada de Cr\$700,00; que, o recte. trabalhava, a maioria das vezes, dentro desta Capital; que, normalmente o recte. trabalhava, quando nesta Capital, das 6 às 20 horas; que, o recte., como também o depoente dispunham de mais ou menos 30 minutos para o almoço; que, o recte. recusando a viagem à Goiatuba passou a trabalhar nesta Capital e aí um pneu do caminhão que dirigia estourou; que, reafirma o intervalo de meia hora para o almoço do recte.; que, nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Juiz Presidente

Depoente

2ª testemunha, Sr. Ozélio Rodrigues, brasileiro, casado, com 28 anos de idade, motorista, residente e domiciliado nesta Capital. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, trabalha para a recda. desde outubro de 1974, como motorista; que, conhece o recte., podendo informar que o mesmo trabalhou para a recda. como motorista; que, o recte. trabalhou para a recda. transportando cascalho e esporadicamente fazia viagens para o interior do Estado; que, quando nesta Capital, o recte. e os demais motoristas da firma reclamada trabalham das 6 às 20 horas mais ou menos uma hora para o almoço; que, em média, o recte. trabalhava nesta Capital durante-



5 dias em uma semana; que, o recte. foi dispensado porque se recusou a fazer uma viagem até Colatuba, buscar paralelepípedos; que, o recte. alegou na oportunidade um pneu de seu caminhão estava liso e por isso não quis fazer a viagem; que, depois desse dia o recte. não mais trabalhou; que, o depoente viu o pneu do caminhão do recte., podendo afirmar que o mesmo estava de fato liso, podendo no entanto, ter rodado na viagem determinada; que, o salário do recte. era inicialmente de cr\$300,00 passando depois para cr\$1.200,00; que, o recte. não recebia qualquer gratificação; que, o Sr. Cleuton ficava constantemente com os motoristas nesta capital e, por isso, sabia perfeitamente o momento do início e do fim dos trabalhos; que, o salário dos motoristas do recte. é igual para todos; que, já viu o recte. receber salário não só na base de cr\$600,00 como de cr\$1.200,00 por mês; que, os motoristas assinavam folha de pagamento do salário recebido; que, o recte. somente trabalhava até mais ou menos às 19 horas, não sabendo dizer as razões pelas quais isso acontecia; que, o recte. ficava almoçando por duas horas mais ou menos. Nada mais.

Depoente

Juiz Presidente

A seguir disse o recte. que não tinha testemunha a seu ouvida pois as suas eram as que foram também indicadas pelo recte. Pelas partes foi dito que não tinham mais provas a produzir. O Jm. Juiz Presidente considerou então instruído o processo. Em razões finais o recte. pediu a procedência da ação e a recda. a improcedência da mesma. Renovada a proposta de conciliação, não foi aceita. Para julgamento foi designado o dia 1º de setembro do corrente ano, às 12h30min., cientes as partes. Nada mais. Para constar, eu, , datilografei a presente.

NEY DOS CASTILHO  
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Jose Wimmisite

Adolfo J. J. J.



Nesta data faço Juntada aos presen-  
tes autos **JUNTADA**  
*ata que segue*  
Goiania, 1<sup>a</sup> de *09* 1976  
*P/* *Luiz...*



ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1293 / 76 .

Aos 1º dias do mês de setembro do ano de 1976, às 12,33 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Fena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para julgamento da reclamação ajuizada por José Winniski contra Transportes Royal - Cleuton José Caetano, relativa a aviso prévio, 13º sal., fs. prop., sal. hs. extras e FGTS no valor de Cr\$ 17.045,74.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta preferida a seguinte decisão:

Vistos...

José Winniski, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, ajuizou a presente reclamação / trabalhista contra o Transporte Royal de Cleuton José Caetano, pretendendo receber a quantia de Cr\$ 17.045,74 a título de aviso prévio, férias, horas extras, FGTS., saldo de salário e desconto indevido, sob a alegação de que admitido em 15 de outubro de 1975 foi demitido em 17 de julho do corrente ano, quando seu salário/ era de Cr\$ 2.000,00 por mês; que seu horário de trabalho era das 6 às 22 horas; que ao ser dispensado sem causa não recebeu as parcelas pleiteadas (fls.2).

Defendeu-se o reclamado sustentando que o salário do reclamante era de Cr\$ 800,00 por mês; que jamais houve trabalho / além da jornada normal; que devia salário de uns dias de julho; que o Fundo de Garantia estava regularmente depositado; que a / rescisão do contrato de trabalho se deu por desídia (fls.7).

O processo foi instruído com a produção de provas documental e testemunhal.

As partes falaram em razões finais (fls.21).

Não foi possível a conciliação (fls. 7 e 21).

Tudo visto e examinado.

Reparações legais por dispensa - Segundo a prova testemunhal, o reclamante foi dispensado do emprego porque se recusou a empreender uma viagem ao interior deste Estado sob a alegação de que um pneu do caminhão do qual era motorista estava sem condições de rodar (estava liso). Ora, se o pneu estava liso como atestam as testemunhas, entendemos que a resistência do reclamante em fazer a viagem foi uma medida de cautela, louvável sob



todos os aspectos, pois é por demais sabido o perigo que representa preu (s) liso (s) rodando em veículo, sobretudo de transporte/pessado como o dirigido pelo reclamante. Sendo assim, não vemos como ter o reclamante como desidioso e, em consequência, tem-se que sua demissão foi injusta, tendo portanto direito ao recebimento / do aviso prévio (art. 487, II, §1º da CLT), 13º salário relativo / ao período trabalhado no ano da rescisão (art. 3º da Lei n. 4.090 de 13/7/62), Fundo de Garantia, com acréscimo de 10% (arts. 6º e 8º, I da Lei n. 5.107, de 13/9/66) e férias dozeavadas (art. 26 / da Lei n. 5.107 citada).

Horas extras - As testemunhas ouvidas deixam claro que as atividades diárias dos motoristas do reclamado iniciam às seis (6) e terminam às vinte (20) horas, com pequeno intervalo para o almoço, restando positivamente também que isso acontece quando trabalham nesta Capital, em média, cinco (5) dias na semana (v. fls. 20 / 21). Daí se conclui que o reclamante, motorista do reclamado, trabalhava também no referido horário, dispondo, como os demais, de um pequeno intervalo para o almoço que, em nosso entendimento, era de uma (1) hora mais ou menos conforme afirmou uma das testemunhas ouvidas. Desse modo, como a duração normal do trabalho é de oito (8) horas por dia (art. 58 da CLT), o excesso deve ser computado como jornada extraordinária habitual e paga com acréscimo de 20%.

13º salário de 1975 - Não se comprovou nestes autos o pagamento do salário decembrino a que o reclamante fez jus pelo / período trabalhado no ano de 1975,, consequentemente terá o reclamado de arcar com mais esse débito que é direito adquirido e de corrente da Lei n. 4.090, de 13/7/62.

Valor do salário - saldo salarial e desconto indevido - Apesar dos documentos de fls. 8 e 10/16, a declaração de fls. 17 devidamente assinada pelo reclamado, demonstra cabalmente que o salário auferido pelo reclamante foi de R\$ 1.500,00 por mês, valor esse que também encontra apoio no depoimento de Afonso Martins dos Santos (v. fls. 20). Atentos a quantia citada e também ao fato de que em junho deste ano o reclamante recebeu apenas R\$ 800,00 (v. fls. 10), nada recebendo em julho (não há prova) quando trabalhou até o dia dezessete (17), vê-se que, realmente, resta-lhe / por receber um saldo salarial, cujo valor não poderá ultrapassar o que foi objeto do pedido.

Por outro lado, quanto ao pedido de pagamento relativo a desconto indevido feito em folha, o reclamado não se pronunciou, porém, dos documentos acostados aos autos (folhas de pagamento) não encontramos qualquer dedução salarial, a não ser a correspondente ao INPS, que é plenamente legal.



Assim, entendemos que improcedente se torna, nessa parte, o pedido de fls. dos autos.

Isto posto, considerando que, ad cautelam, as parcelas de horas extras (número e valor) e FGTS. (valor) serão apuradas em liquidação de sentença; considerando-se que todas as parcelas deferidas deverão ser calculadas tomando-se por base o salário realmente auferido (R\$ 1.500,00 por mês); e considerando tudo o mais dos autos,

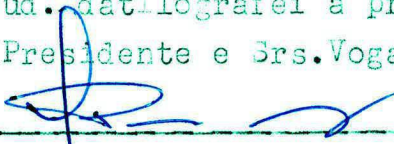
r e s o l v e esta JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente, em parte, a presente reclamação trabalhista para condenar a réclamáda pagar ao reclamante, / tão logo transite este em julgado, R\$ 1.500,00 de aviso prévio ; R\$ 375,00 de 3/12 do 13º salário de 1975; R\$ 1.000,00 de 8/12 do / 13º salário de 1976; R\$ 916,66 de 11/12 (de 20 dias) de férias ; R\$ 1.033,36 de saldo salarial de junho e salário de julho (17dias) conf. pedido; e como se apurar em liquidação de sentença as horas extras trabalhadas e o Fundo de Garantia, acrescido de 10%, o qual fica desde já liberado.

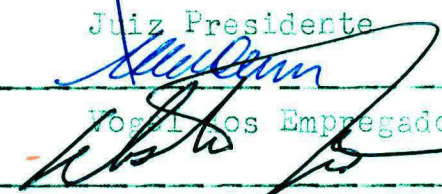
Juros e correção monetária, como de direito.

Custas pelo réclamádo no importe de R\$ 379,78 calculadas sobre a quantia de R\$ 10.000,00 arbitrada para esse fim.

Intimem-se.

Nada mais havendo encerrou-se a audiência, do que, para constar, eu ASPEAN, Téc. Jud. datilografei a presente / ata que segue assinada pelo MM. Juiz Presidente e Srs. Vogais.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregadores

  
\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregados



lente m, 15-03-76, Lente  
2 fls. Goiânia, 15.03.76

*ALP*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data  
o Sr.Dr. Adear Jonas de Bessa ficou cien-  
te da decisão, recebendo uma cópia da mes-  
ma:

Goiânia, 15/09/1976.

*Ad. Bessa*

Téc. do Jud. "A"





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 3.304/76

Em 15 de setembro de 1976

Ilmo. Sr.  
Transportes Royal - Cleuton José Caetano  
Av. Anhanguera nº 8.325 - S. Aeroviário  
N e s t a

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 1º de setembro de 1976

na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós apresentada contra~~ José Winniski

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Cordiais saudações.

  
CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Postul n.º 44638

Goiania, 16 de 9 de 1976

  
Chefe de Secretaria



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data,

o Sr. José Roberto Lima Ribeiro

Goiânia, 10 de outubro de 1976

James Roberto Lima  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 10 de 1976

James Roberto Lima  
CHEFE DE SECRETARIA

A liquidar.

10-10-76

J. R. Lima

HERCITO PENA JUNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente do J.C. do Trabalho

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

petições.

Goiânia, 10 de 10 de 1976

James Roberto Lima  
Secretário



26  
Gouveia

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia - Goiás.



*[Signature]*  
04/10/76  
*[Signature]*

PROCESSO Nº 1.293/76.

JOSÉ VINISKI, via de seu Procura'  
dor nos autos de Reclamação Trabalhista proposta contra  
TRANSPORTADORA ROYAL LTDA., decorrido o prazo para in-  
terposição de recurso ordinário da sentença que deferiu  
seu pedido, sem que a Reclamada o fizesse ou manifestas-  
se o desejo de cumprir a obrigação, vem requerer liqui-  
dação da sentença na parte referente a horas extras e'  
posteriormente sua execução na forma legal.

Termos em que.

P.Deferimento.

Goiânia, 01 de Outubro de 1976,

*[Signature]*  
Adear Jonas de Bessa.  
O.A.B.-2231.



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 10 de 1976

*James*

DIRETOR DE SECRETARIA

O pedido petição foi  
 pafeto do grupo de despacho de  
 p. 25 r. p. restos portanto aguardar  
 o cumprimento do mesmo.

Int.

12-10-76

*[Signature]*

HERACITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
 Presidente da JCI. de Goiás

ciente, em 13.10.76

*Adeyair*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de 5

*Autos que seguem*

Goiânia, 25 de Janeiro de 1977

*[Signature]*

Secretário



Proc : 1.293/76  
Recte : José Winniski  
Recdo : Transportes Royal- Cleuton José.

Sentença - Procedente em Parte- ilíquida

Aviso ..... 1.500,00  
3/12 do 13º salário 75 ..... 375,00  
8/12 " 13º " 76 ..... 1.000,00  
11/12 " 20 dias de férias ..... 916,66  
17 dias de salário ..... 1.033,36 = ..... 4.825,02

Parte ilíquida

horas extras e F.G.T.S.

Apuração

Salário mensal Cr\$ 1.500,00 + 562,45 das hs. extras é = 2.062,45

" hora c/ 20% = 7,50

F.G.T.S. Cr\$ 2.062,00 x 8% = 165,00 mensal

9 meses e 2 dias de Trabalho ( tempo de serviço )

225 dias de Trabalho de 3 hs. extras = 675 hs.extras.

Liquidação

675 hs. extras a Cr\$ 7,50 = ..... 5.062,50

F.G.T.S- (9 meses x 165,00) = ..... 1.485,00

10% artigo 22 = ..... 148,50

Total da sentença ..... 11.521,02

Correção

11.521,02 x 1.089 (3º/76) = ..... 12.546,36

Juros 6% a.a.

11.521,02 x 2,5% = ..... 288,03

Do reclamante ..... 12.834,39

Custas

De condenação ..... 379,78

Dif. de custas ..... 30,42 = ..... 410,20

Emolumentos

ATJ - etc ..... 85,92 = 496,12

Total a pagar ..... 13.330,51



Despesas Judiciais a vencer

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Citação .....   | 35,00 |
| Penhora .....   | 35,00 |
| Remoção .....   | 35,00 |
| Avaliação ..... | 35,00 |

Goiânia, 4/01/77

  
\_\_\_\_\_



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 05 de maio de 19 77

[Assinatura]  
DIRETOR DE SECRETARIA

11. Vistos os autos em referência de  
 fls. 27/28 e que produzem  
 efeitos legais.  
 Expediente mandado de  
 execução.

Em 05-I-77

[Assinatura]  
 HERACITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho  
 Presidente da JCI. de Goiânia

**CERTIDÃO**

Certifico que foi entregue o competente mandado, o qual entreguei ao Sr. Oficial de Justiça.

Goiânia, 12-01-77

[Assinatura]  
 Diretor de Secretaria

VISTO EM CORREIÇÃO  
 EM 24/03/77  
[Assinatura]  
 PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA  
 Juiz Presidente do Tribunal Regional  
 do Trabalho da 3ª Região.



30  
B.

|                                                                                                                                                                    |  |                                                                                        |  |                                         |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|--|
| <br>MINISTÉRIO DA FAZENDA<br>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO<br>DE RECEITAS FEDERAIS - DARF |  | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC<br><br>02 RESERVADO                               |  | 04 RESERVADO                            |  |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE<br><b>Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia</b>                                                                            |  | 03 DATA DE VENCIMENTO<br><b>29.04.77</b>                                               |  |                                         |  |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)<br><b>Praca Civica, 226</b>                                                                                                |  | 07 NÚMERO                                                                              |  | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)      |  |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO<br><b>Centro</b>                                                                                                                             |  | 10 CEP<br><b>74000</b>                                                                 |  | 11 MUNICÍPIO (CIDADE)<br><b>Goiânia</b> |  |
| 12 SIGLA DA U.F.<br><b>GO</b>                                                                                                                                      |  | 13 EXERCÍCIO<br><b>77</b>                                                              |  | 14 COTA OU DUODÉCIMO                    |  |
| 15 PERÍODO DE APURAÇÃO                                                                                                                                             |  | 16 TIPO                                                                                |  | 17 Nº PROCESSO<br><b>1293/76</b>        |  |
| 18 REFERÊNCIAS                                                                                                                                                     |  | 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA<br><b>Custas Judiciais</b>                                 |  | 20 CÓDIGO<br><b>1505</b>                |  |
| 21 VALOR - Cr\$<br><b>410,20</b>                                                                                                                                   |  | 22 MULTA E/OU JUROS                                                                    |  | 23 CÓDIGO                               |  |
| 24 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                    |  | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA                                                                  |  | 26 CÓDIGO                               |  |
| 27 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                    |  | 28 TOTAL                                                                               |  | 29 VALOR - Cr\$<br><b>410,20</b>        |  |
| 30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA                                                                                                         |  | 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO |  | 32 AUTENTICAÇÃO<br><b>410,20</b>        |  |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR<br><b>JCJ-Goiânia</b>                                                                                                                              |  | ESPÉCIE DO PROCESSO<br><b>S A</b>                                                      |  | 33 DATA<br><b>27.04.77</b>              |  |
| RECLAMANTE (S)<br><b>José Winniski</b>                                                                                                                             |  | RECLAMADO (A)<br><b>Transportes Royal- Cleuten José</b>                                |  | 34 VALOR<br><b>410,20</b>               |  |
| GUIA                                                                                                                                                               |  | EXPEDIDA EM                                                                            |  | 35 VALOR<br><b>410,20</b>               |  |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO<br><i>[Assinatura]</i>                                                                                                                      |  | MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO<br>Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029            |  | 36 VALOR<br><b>410,20</b>               |  |



29  
B.

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICA que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo guias n.º 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 27 de 04 de 1977

FUNSIONÁRIO

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICA que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo guias n.º 293/77 para recolhimento da importância de R\$ 35,00

Goiânia, 27 de 04 de 1977

FUNSIONÁRIO



DEPÓSITO OF. JUSTIÇA  
Hélio Alves de Freitas  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA - GOIÁS  
CONTA N.º 012.001.220.048.5

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1.293/76

Guia n.º 293/77

Reclamante — José Winniski

Reclamado — Transportes Royal- Cleuton José

O Reclamado vai à CEF (Justiça Federal) Rua 20, nº19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 35,00 ( trinta e cinco cruzeiros).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- |                                                 |      |
|-------------------------------------------------|------|
| 1 — Principal . . . . .                         | Cr\$ |
| 2 — prestação do acordo de fls. . . . .         | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. . . . . | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- |                                                                 |            |
|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça . . . . .                             | Cr\$ 35,00 |
| 2 — Ao Oficial de Justiça . . . . .                             | Cr\$       |
| 3 — Ao Oficial de Justiça . . . . .                             | Cr\$       |
| 4 — Ao Avaliador . . . . .                                      | Cr\$       |
| 5 — Ao Perito . . . . .                                         | Cr\$       |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) . . . . . | Cr\$       |
| 7 — . . . . .                                                   | Cr\$       |

TOTAL DO DEPÓSITO: . . . . . Cr\$ 35,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia 28

de abril

de 19 77

Deont. N.º 1.293/76

DIRETOR DE SECRETARIA

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CEFO 18 ABR 29

35,00 DD38



# JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

marcelo, figo, citadel.

Goiânia, 03 de Maio de 1972

Deane  
Secretário





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº JCT-1293/76

Mandado nº - 175/77

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acórdão decisão na forma abaixo:

O Doutor Antonio Álvares da Silva Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: José Winniski

, em cumprimento, notifique Transportes Royal - Cleuton José castano, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.330,51 (treze mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinquenta e um centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) acórdão decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte: "...re solve a JCT. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente/ em parte a presente reclamação trabalhista para condenar a reclamada pagar ao reclamante, tão logo transite esta em julgado, ... 1.500,00 de aviso prévio; 3.375,00 de 3/12 do 13º salário de 1975; 1.000,00 de 8/12 do 13º salário de 1976; 916,66 de 11/12 (de 20 dias) de férias; 1.033,36 de saldo salarial de junho e salário de julho (17 dias) conf. pedido; e como se apurar em liquidação de sentença as horas extras trabalhadas e o Fundo de Garantia, acrescido de 10%, o qual fica desde já liberado. Juros e correção monetária, como de direito. Custas pelo recdo. no importe/ de 379,78 calculadas sobre a quantia de 110.000,00 arbitrada / para esse fim."

Cálculos anexos.

Despacho - "... Expêça-se mandado de execução. Em 05.1.77. As) He- racleto Pena Júnior".

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu [assinatura], Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 12 dias do mês de janeiro de 1977.

[assinatura]  
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Av. Anhanguera nº 0.325 -3, Aeroviário



*Ca. 1800*



33  
Quarta

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante José Winniki

Reclamado Trans. Royal Cleuton José Caetano

Processo: 1.293 / 76

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 13,20 horas do dia 18 do mês de Abril do ano de 1977, à Av. Anhanguera, nº 8.325, S. Aeroviário, nesta Capital, onde procedi a Citação do Executado, na pessoa do Sr. Cleuton José Caetano, o qual, de tudo ficou ciente e Recebeu contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 18 de Abril de 1977.

Justiça  
Oficial de Justiça



ORIGINAL DO  
ORIGINAL DO

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

petição.

Goiânia, 17 de maio de 1977

Daniel

Secretário

34  
Caetano

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiânia, digo Goiás.



*J. Interpondo a Recurso a respeito do pagamento dos autos.  
Em 16-5-77  
[Signature]*

Processo nº 1.293/77.

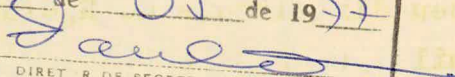
Jose Winiski, via de seu procurador nos autos de Reclamatoria Trabalhista proposta em desfavor de Transportadora Royal (Cleuton José Caetano), vem a presença de V. Exa. dizer que recebeu diretamente do Reclamado a importância de Cr\$. 13.330,51 (treze mil trezentos e trinta cruzeiros e cinquenta e um centavos), referente ao valor da condenação da sentença de fls. pelo que requer baixa e arquivamento dos autos, tendo em vista que as custas já foram recolhidas.

Goiânia, 13 de maio de 1977.

*[Signature]*  
Adeir Jonas de Bessa.  
Procurador.

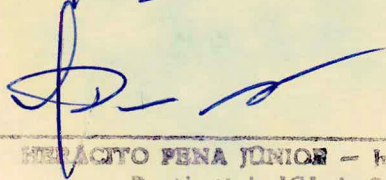


M. L. F. J. J.  
Custas pagas.  
17-5-77  
Dante Roberto Freyre  
Diretor de Secretaria

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>CONCLUSÃO</b>                                                                     |               |
| Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.                    |               |
| Goiânia, 17                                                                          | de 05 de 1977 |
|  |               |
| DIRETOR DE SECRETARIA                                                                |               |

Arquive-se, à vista  
da hipótese do presente feito  
(fs. 30/31 e 34).

19-V-77



HERACITO PENA JÚNIOR - Int. do Trabalho  
Presidente da JCI, de Goiânia

29  
B.

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICANDO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo  
guia n.º 2-6 para pagamento de  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo,

Goiânia, 27 de 04 de 19 77

FUNSIONÁRIO

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICANDO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo  
guia n.º 293/77 para pagamento de importâncias de 35,00

Goiânia, 27 de 04 de 19 77

FUNSIONÁRIO